



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ 44.873.396/0001-57

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000

Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

email: [secretariapmt@totalvia.com.br](mailto:secretariapmt@totalvia.com.br) / [www.tarabai.sp.gov.br](http://www.tarabai.sp.gov.br)

## LEI Nº 1.504 DE 27 DE JUNHO DE 2016.

**Dispõe Sobre: "Autoriza o Poder Executivo a reestruturar, criar, extinguir e alterar cargos públicos de provimento efetivo que especifica e dá outras providências".**

**ELIAS NATALINO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando suas atribuições que lhes são conferidas pelas Leis em vigor, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarabai APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a criar os seguintes cargos públicos, de provimento efetivo:

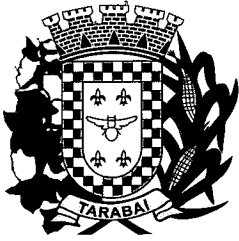
Cargo	Quantidade	Padrão	Requisitos admissibilidade	Carga Horária Semanal
<b>Secretário Administrativo</b>	<b>02</b>	<b>13-A</b>	<b>Ensino Médio</b>	<b>40 Horas</b>

*Atribuições do Cargo: Estabelecer uma rotina diária de trabalho; Organizar e coordenar as atividades rotineiras da Administração; Organizar e manter atualizada a sua agenda e a do seu setor de trabalho; Ler, anotar, estabelecer prioridades, distribuir correspondências e outros documentos, utilizando meios de registros apropriados, para facilitar sua localização imediata; Distribuir tarefas; Recepcionar visitantes e manter contatos de interesse da Administração; Redigir, digitar, reproduzir e expedir correspondências e outros documentos; Protocolar, receber, selecionar, ordenar, encaminhar e arquivar documentos; Preparar e secretariar reuniões; Coordenar as atividades da recepção, estabelecendo ações administrativas, orientando para organização do serviço público em seu setor de trabalho.*

**Artigo 2º**- Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a referência dos seguintes cargos públicos de provimento efetivo:

Cargos	Quantidade	Referência Padrão	Referência à partir da presente lei
<b>Engenheiro Civil</b>	<b>01</b>	<b>14-A</b>	<b>14-1</b>

**Artigo 3º** - Em face da criação e extinção de cargos a que alude os artigos anteriores, fica o servidor responsável pelo departamento pessoal autorizado a proceder as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ 44.873.396/0001-57

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000

Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

email: [secretariapmt@totalvia.com.br](mailto:secretariapmt@totalvia.com.br) / [www.tarabai.sp.gov.br](http://www.tarabai.sp.gov.br)

alterações necessárias no Anexo I da Lei Municipal nº 1.377/2013 atualizando-o de acordo com as determinações previstas na presente lei.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, ficando também autorizada sua inclusão no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.



**ELIAS NATALINO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura, nesta data.



**VANESSA CARVALHO S. GOMES**  
Secretária